

# Diário Oficial do Estado - 02/10/2009

Defensoria Pública do Estado

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

Atos da Defensora Pública-Geral do Estado

De 11-9-2009

Convocando, nos termos do artigo 19 da Lei Complementar Estadual nº 988, de 09 de janeiro de 2006, os(as) Defensores(as) Públicos abaixo relacionados para, nas datas indicadas e com prejuízo de suas atribuições ordinárias, comparecerem à Rua Boa Vista, 103, 15º andar, São Paulo-SP, no período das 08 às 14 horas, tendo em vista a necessidade de acompanhamento e monitoramento do projeto de atendimento inicial telefônico para a Regional da Defensoria Pública de Guarulhos.

14/09/2009 Ricardo Gabriel Gomes Pedreira

15/09/2009 Renata de Mello

21/09/2009 Rodolfo Marques da Silva

22/09/2009 LUIZ EDUARDO DE TOLEDO COELHO

23/09/2009 RENATA SIMOES STABILE BUCCERONI

24/09/2009 AUGUSTO GALLEGU PEREIRA

25/09/2009 ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA DUTRA

28/09/2009 Renata de Mello

29/09/2009 Paula Vieira Salles

30/09/2009 THIAGO SOARES PICCOLOTTO

01/10/2009 Rodolfo Marques da Silva

02/10/2009 BEATRIZ SUTTI FERREIRA

05/10/2009 FILOVALTER MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR

06/10/2009 LUIZ EDUARDO DE TOLEDO COELHO

07/10/2009 RENATA SIMOES STABILE BUCCERONI

08/10/2009 Ricardo Gabriel Gomes Pedreira

09/10/2009 AUGUSTO GALLEGU PEREIRA

De 1-10-2009

Concedendo:

com fundamento no artigo 67, § 1º, item 3, alínea "n" do Ato Normativo DPG nº. 3, de 17/4/2006 e nos termos da Deliberação CSDP nº. 22, de 24/10/2006, a gratificação de serviço em condições de especial dificuldade decorrente da localização ou da natureza do serviço, nos termos do artigo 3º, inciso VI, artigo 4º e artigo 8º, § 4º, ambos da Deliberação CSDP nº 18, de 11/8/2006, equivalente a 15% (quinze por cento) sobre o valor da referência do cargo de Defensor Público Nível I, da Tabela III do SQCD, Escala de Vencimentos-Efetivo, do Subanexo 2, ref. 2, aos seguintes Defensores Públicos:

FABIANA DEMATTE DE ARRUDA LEMOS, RG 27.016.302-5, Defensor Público do Estado Nível I, no período de 24/12/2008 a 31/12/2008;

RODOLFO MARQUES DA SILVA, RG 32700337-6, Defensor Público do Estado Nível I, no período de 24/12/2008 a 31/12/2008;

com fundamento no artigo 4º, inciso XX, combinado com o artigo 5º, § 5º, da Deliberação CSDP nº 109, de 19/12/2008, a gratificação equivalente a 5%(cinco por cento) dos vencimentos de Defensor Público Nível I, a RAFAEL DE SOUZA MIRANDA, RG 30.473.397-0, Defensor Público do Estado Nível I, no dia 25/08/2009;

com fundamento no artigo 4º, inciso XX, combinado com o artigo 5º, § 5º, da Deliberação CSDP nº 109, de 19/12/2008, a gratificação mensal equivalente a 15%(quinze por cento) dos vencimentos de Defensor Público Nível I, a AMANDA POLASTRO SCHAEFER, RG 25.626.413-2, Defensor Público do Estado Nível II, à partir de 01/10/2009.

Considerando o ato de 28/09/2009, publicado em 29/09/2009, que regulamentou a participação de Defensores Públicos no evento “Juventude em ação”, a realizar-se no dia 03 de outubro de 2009, no CEU Vila Atlântica, situado na Rua Coronel José Venâncio Dias, 840, Jaraguá, Capital.

Artigo 1º - Designo, nos termos do artigo 19 da Lei Complementar 988 de 09/01/2006, os Defensores Públicos abaixo nomeados para atuar no evento:

Período da Manhã - 09:00 às 13:00 horas: Aparecido Eduardo dos Santos

Período da Tarde - 13:00 às 17:00 horas: Filovalter Moreira da Silva

Artigo 2º - Informo que os Defensores Públicos participantes deverão elaborar relatório das atividades desenvolvidas, encaminhando- o ao Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado.

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Considerando o ato de 24/09/2009, publicado em 25/09/2009 que regulamentou a participação de Defensores Públicos no evento “Santo Amaro Ação Total”, a realizar-se no dia 03 de outubro de 2009, das 09:00 às 12:00 horas, no Carrefour Marginal Pinheiros, localizado na Avenida Nações Unidas, nº 15.187, na Capital.

Artigo 1º - Comunico que, tendo em vista que o número de inscritos ultrapassou o número de vagas disponíveis, foi realizado sorteio na presença da funcionária Graciele Rodrigues da Silva Dalto, tendo sido sorteados os seguintes Defensores Públicos:

Alvimar Virgílio de Almeida

Julio Grostein

Suplentes:

Sabrina Nasser de Carvalho

Alessandra Pereira de Melo

Artigo 2º - Designo, nos termos do artigo 19 da Lei Complementar 988, de 09/01/2006, os Defensores Públicos abaixo nomeados para atuar no evento:

Alvimar Virgílio de Almeida

Julio Grostein

Artigo 3º - Designo, nos termos do artigo 3º do referido ato, o Defensor Público Alvimar Virgílio de Almeida para organizar a participação da Defensoria Pública e atestar a presença dos participantes.

Artigo 4º - Informo que os Defensores Públicos participantes deverão elaborar relatório das atividades desenvolvidas, encaminhando- o ao Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado.

Artigo 5º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Convocando, na forma do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 988, de 9/1/2006, os Defensores Públicos Coordenadores da VEC das regionais, de reunião a realizar-se no dia

02/10/2009 às 14 horas, no Fórum da Barra Funda sala de reuniões nº 0- 387.

## SEGUNDA SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

Ato do Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado, de 1-10- 2009

Ficam convocados, com fundamento no artigo 2º, V, do Ato do Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado publicado em 22 de outubro de 2008 e do item 3 do Comunicado do Segundo Público-Geral do Estado publicado em 04 de dezembro de 2008, os Defensores Públicos abaixo indicados, em razão da atuação como coordenadores de atividades nos CICs- Centros de Integração e Cidadania, para participação de reunião no dia 09 de outubro de 2009, no período de 9 às 12 hs, na Secretaria de Justiça, situada no Pátio do Colégio nº 184 , São Paulo.

Bruno Diaz Napolitano - CIC Leste

Amanda Polastro Schaefer - CIC Oeste

Maria Beatriz Gomes Machado - CIC Sul

Alexei Hermann de Carvalho Kirchhoff - CIC Feitiço da Vila

Katia Cilene de Oliveira Giraldo - CIC Norte

Maricy Rehder Coelho Câmara - CIC Francisco Morato

Rafael Moraes Portugues de Souza - CIC Ferraz de Vasconcelos

Augusto Galego Pereira - CIC Guarulhos

Alvimar Virgilio de Almeida.- Casa da Cidadania

## ESCOLA DA DEFENSORIA PÚBLICA

### Comunicados

A Escola da Defensoria Pública divulga as teses a serem discutidas durante o Pré-encontro Criminal(Júri e Vara Singular) que ocorrerá no período de 02 a 04 de outubro de 2009, no Hotel Santo Agostinho (Av. Victório Panúncio, 200 - Jardim Sevilha -Bragança Paulista - SP)

Autor: Carlos Eduardo Afonso Rodrigues

Assunto: Aplicação da pena

Súmula:"AS CONDENAÇÕES ANTIGAS, cuja pena tenha sido cumprida ou extinta há mais de 5 anos, SÃO INCAPAZES DE GERAR MAUS ANTECEDENTES".

Autor: Daniela Skromov de Albuquerque

Assunto: Direito à liberdade no curso do processo. Presunção de Inocência. Excepcionalidade da prisão cautelar, que não pode servir como instrumento de punição antecipada. Exigência de fundamentação válida nas decisões judiciais.

Flexibilização da Súmula 691 do STF pelas Cortes Superiores, em casos de teratologia da decisão atacada.

Súmula: Cabe Habeas Corpus para o STJ da decisão do Relator do Tribunal de Justiça que indefere liminar em Habeas Corpus, quando a decisão de origem negar infundadamente ao acusado o direito à liberdade no curso do processo criminal.

Autor: Genival Torres Dantas Junior

Assunto: a Lei nº 8.072/1990 que disciplina os denominados "crimes hediondos" e a Lei 11.464/2007 que a alterou, em nenhum momento, veda a possibilidade de substituição da pena privativa de liberdade pela restritiva de direitos em relação a esses delitos, quando presentes os requisitos legais para a sua concessão.

Súmula:A Lei nº 8.072/1990 que disciplina os denominados "crimes hediondos" e a Lei

11.464/2007 que a alterou, em nenhum momento, veda a possibilidade de substituição da pena privativa de liberdade pela restritiva de direitos em relação a esses delitos, quando presentes os requisitos legais para a sua concessão.

Autor: Genival Torres Dantas Junior

Assunto: a partir da edição das Leis 11.698/2008 e 11.719/2008, o interrogatório passou a ser o último ato processual a ser realizado nos procedimentos processuais penais ordinário, sumário e do Tribunal do Júri, consagrando tendência iniciada com o procedimento sumaríssimo, regulamentado pela Lei 9.099/1995.

Súmula: “É possível a inversão do momento de realização do interrogatório aos delitos apurados sob a égide da Lei 11.343/2006, cabendo ao defensor público requerê-la no momento da apresentação da defesa preliminar”

Autor: Genival Torres Dantas Junior

Assunto: Imputáveis ou semi imputáveis

Súmula: Cabe ao defensor público pleitear aos assistidos alcoólatras ou toxicômanos, considerados imputáveis ou semiimputáveis, a substituição da pena privativa de liberdade pela restritiva de direitos, consistente na inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento às pessoas que padecem destas moléstias”.

Autor: Genival Torres Dantas Junior

Assunto:

Súmula: “Cabe ao defensor público pleitear nos casos em que há a apuração do delito tipificado no artigo 158, § 3º do Código Penal, a aplicação da pena prevista para o crime previsto no artigo 157, § 2º, inciso V do Código Penal”.

Autor: Wagner Ribeiro de Oliveira

Assunto: o presente trabalho tem o escopo de demonstrar a necessidade de se operar a adequada interpretação do novo dispositivo do art. 306 do Código de Trânsito Brasileiro, de forma a não ofender o art. 5º, II, da Constituição Federal (princípio da legalidade), impedindo, assim, que se utilizem o exame clínico de embriaguez como apto a caracterizar o art. 306 do Código de Trânsito Brasileiro.

Súmula: O presente trabalho tem o escopo de demonstrar a necessidade de se operar a adequada interpretação do novo dispositivo do art. 306 do Código de Trânsito Brasileiro, de forma a não ofender o art. 5º, II, da Constituição Federal (princípio da legalidade), impedindo, assim, que se utilizem o exame clínico de embriaguez como apto a caracterizar o art. 306 do Código de Trânsito Brasileiro.

Autor: Gustavo Augusto Soares dos Reis

Assunto: Prolação da sentença pelo mesmo Juiz que instou de ofício a aplicação da mutatio libelli (art. 384 CP).

Nulidade por ofensa à imparcialidade decorrente dos primados da República, do Devido Processo Legal e do Sistema Acusatório.

Súmula: Mutatio Libelli instaurada de ofício pelo juiz - mesmo juiz posteriormente sentencia e condena – nulidade absoluta (prejuízo presumido) - ofensa ao princípio da (aparência de) imparcialidade - decorrência constitucional do regime republicano, do devido processo legal e do sistema acusatório

Autor: Luis Cesar Rossi Francisco

Assunto: a tese aqui defendida trata da impossibilidade da figura privilegiada do tráfico de drogas ser classificada como crime equiparado e hediondo. Como consequência, sustentase que os rigores punitivos previstos na Lei 8.072/90 não são aplicáveis aos condenados na forma do art. 33, Parágrafo Quarto da Lei 11.343/06.

Súmula: o TRÁFICO NA SUA FORMA PRIVILEGIADA (ART. 33, PARÁGRAFO QUARTO DA LEI 11.343/06) NÃO É CRIME EQUIPARADO a HEDIONDO e a PENA APLICADA PODE SER SUSPensa CONDICIONALMENTE, SE PRESENTES OS REQUISITOS DO ARTIGO 77 DO CÓDIGO PENAL.

Escola da Defensoria Pública do Estado comunica a todos os interessados, a programação do Pré-encontro Criminal que será realizado em Bragança Paulista/SP, Hotel Villa Santo Agostinho, no período de 02 a 04 de outubro de 2009.

#### SEXTA-FEIRA

19h - Credenciamento

19h30min - Abertura

20h - "A Defesa Criminal" - Vídeo de Waldir Troncoso Peres

21h30min - Jantar

#### SÁBADO

09h30min - Debate: "Crimes Contra a Dignidade Sexual - Alterações Legislativas" - Presidência: Dr. Gustavo Octaviano Diniz Junqueira

11h - "Atuação Estratégica nos Tribunais" -Dr. Rafael Ramia Muneratti

12h30min - Almoço

14h - Discussão e votação das teses - Presidência: Dr. Menésio

Pinto Cunha Júnior/ Dr. Gustavo Augusto Soares dos Reis

16h30min - Coffe

16h45min - Retorno

20h30min - Encerramento das Discussões

#### DOMINGO

10h - Votação das 05 teses que serão apresentadas no Encontro Anual

Caso haja interessados, a EDEPE poderá disponibilizar aos Defensores transporte para o local do evento, com saída as 18hs do

Fórum Criminal da Barra Funda na sexta-feira dia 02 de outubro p.f.

Solicitamos aos interessados que encaminhem o requerimento por e-mail no endereço [jgallo@defensoria.sp.def.br](mailto:jgallo@defensoria.sp.def.br)

#### COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho do Coordenador. De 1-10-2009

Processo CGA 257/2008 - com fundamento na cláusula quarta do Contrato DPESP n.º 008/2008 - ESP n.º 8016-0 e 8017-2, firmado em 01 de agosto de 2008, § 8º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8666/93, § 8º do artigo 62 da Lei Estadual n.º 6544/89 e suas respectivas alterações, Autorizo o reajuste dos preços contratados, a vigorar no período de 01/08/2009 a 31/07/2010, em favor da empresa PRODESP COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, conforme demonstrativo de cálculo anexado no processo acima.

#### Extrato de Contrato

Processo: CGA.DP N° 298/2007

Contrato: CGA.DP. N° 51/2009

Contratante: Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Contratado: Microsens Ltda.

Objeto: Termo de Contrato objetivando o fornecimento de Impressoras Laser Monocromática conforme especificações constantes do Anexo I do Edital - Memorial Descritivo - Lote I - Impressora Laser Mono, que faz parte integrante deste contrato.

Vigência: o Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

Data da Assinatura: 17 dias do mês de setembro de 2009.

Valor Total do Contrato: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)

#### Extrato de Convênio

Processo: CGA. DP nº 759/2009

Convênio nº: 07/2009

Partícipes: Defensoria Pública do Estado de São Paulo e a Fundação Instituto de Ensino para Osasco.

Objeto: o presente Convênio tem por objeto a prestação de serviço de apoio à assistência jurídica gratuita aos necessitados nas áreas cível e família.

Vigência: o prazo de vigência do presente convênio é de 01 (um) ano, contado a partir de 10 de setembro de 2009.

Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, observado o limite máximo de 05 (cinco) anos.

Parecer jurídico: Parecer ADPG nº 116/2009

Valor Total: R\$ 146.400,00

Classificação de Recursos:

Programa de Trabalho: 03.092.4200.5796.0000

Classificação de Recursos: 33.50.43

Unidade Gestora: 420030

Data de Assinatura: 11 de agosto de 2009.

OBS: Republicado a correção

#### Extrato de Aditamento

Processo: N° 1183/2007

Contrato: N° 24/2007

Contratante: Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Contratada: Francisco do Amaral Sanchez

Alteração: nº. 02

Parecer Jurídico: Parecer ADPG nº. 184/2009

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, no período de 1º de outubro de 2009 a 30 de setembro de 2010.

Valor: R\$102.250,32.

Data de Assinatura: 21 de setembro de 2009.

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Extrato de Contrato

Processo nº 1215/2009

Objeto: Contratação de prestação de serviços de pesquisa e desenvolvimento em informática, apresentação de metodologia e fornecimento de apoio tecnológico ao processo de modernização e de melhoria da qualidade, por meio de desenvolvimento e implantação de recursos de tecnologia da informação e comunicação, em especial aqueles que venham incorporar novas tecnologias ao sistema de atendimento ao cidadão, à tramitação de processos internos, aos sistemas de gestão e segurança da informação, relacionados na proposta de trabalho 233.500/09, parte integrante do instrumento.

Data da Assinatura: 01 de Setembro de 2009.

Contratante: Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

Contratado: Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S/A - IPT.

Valor do Contrato: R\$ 3.589.200,00

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

Pauta da 159ª Sessão

Data da realização: 02/10/2009 - 09:00 min

Hora do Expediente:

I. Leitura e aprovação de ata da sessão anterior

II. Comunicações da Presidência

III. Comunicações da Secretaria

IV. Momento aberto

V. Manifestações dos Conselheiros sobre assuntos diversos Ordem do Dia

CSDP nº 090/08

Interessados: Ana Carolina Franzin Bizarro, Bruno Ricardo Miragaia, Carlos Weis, Elaine Moras Ruas Souza, Noadir da Silva Junior.

Assunto: Resultado do trabalho feito pela Comissão criada para elaborar proposta relativas a fixação de atribuições funcionais .

Relatora: Conselheira Elaine Moraes Ruas Souza

CSDP nº 1026/09

Interessada: Nancy Regina Costa Flosi

Assunto: Revisão do Concurso de promoção do nível IV para o nível V.

Relator: Conselheiro Pedro Antonio de Avellar

CSDP nº 244/09

Interessado: Núcleo Especializado da Infância e Juventude

Assunto: Ações para instrumentalização de princípio constitucional.

Relator: Conselheiro Fernando Roberto Faria

CSDP nº 279/08

Interessado: Defensoria Pública Geral do Estado

Assunto: Inscrição de Coordenadores dos Núcleos Especializados

Relator: Davi Eduardo Depiné Filho

CSDP nº 1051/09

Interessado: Presidente da Comissão de Prerrogativas da Defensoria

Assunto: Relatório Semestral de Atividades

Relator: Conselheiro Carlos Weis

CSDP nº 1116/09

Interessado: Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher

Assunto: Proposta de abertura de uma vaga para membro ou colaborador

Relatora: Conselheira Denise Nakano Veronezi

CGDP-CEAEP nº 171/07

Interessado: Daniel Guimarães Zveibil

Assunto: Defensor Público em Estágio Probatório

Relatora: Conselheira Denise Nakano Veronezi

CGDP-CEAEP nº 055/07

Interessada: Anai Arantes Rodrigues

Assunto: Defensor Público em Estágio Probatório

Relatora: Conselheira Denise Nakano Veronezi

CGDP-CEAEP nº 143/07

Interessada: Rosimery Francisco Alves

Assunto: Defensor Público em Estágio Probatório

Relatora: Conselheira Elaine Moraes Ruas Souza

CGDP-CEAEP nº 137/08

Interessada: Fernanda Caccavali Macedo Gama

Assunto: Defensor Público em Estágio Probatório

Relator: Conselheiro Fernando Roberto Faria

CGDP-CEAEP nº 130/07

Interessado: Marcelo Martiniano de Oliveira

Assunto: Defensor Público em Estágio Probatório

Relator: Conselheiro Pedro Antonio de Avellar

CGDP-CEAEP nº 194/07

Interessada: Debora de Vito

Assunto: Defensor Público em Estágio Probatório

Relator: Conselheiro Tiago Fensterseifer

(Republicado por haver incorreções)